



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente

RESOLUÇÃO INEA N.º192 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NORMAS E
PROCEDIMENTOS PARA O
ORDENAMENTO DA VISITAÇÃO NA
CACHOEIRA DO SACO BRAVO,
LOCALIZADA NA RESERVA
ECOLÓGICA ESTADUAL DA
JUATINGA (REEJ).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), reunido no dia 04 de dezembro de 2019, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD n.º 02/2009, da Procuradoria do INEA e conforme processo administrativo SEI-07/002/005550/2019.

CONSIDERANDO:

- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que em seu art. 225, III, incumbe ao Poder Público o dever de definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;
- a Lei Estadual nº 1859, de 1º de outubro de 1991, que autoriza o poder executivo a criar a Reserva Ecológica da Juatinga, no Município de Paraty;
- o Decreto Estadual nº 17.981, de 30 de outubro de 1992, que cria a Reserva Ecológica de Juatinga, no Município de Paraty, e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e estabelece como um dos seus objetivos favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico, a qual é aplicada analogicamente à Reserva Ecológica Estadual da Juatinga por se tratar de unidade de conservação;
- que compete ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA administrar as unidades de conservação da natureza sob gestão do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no artigo 5º, VII da Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019;
- o Decreto Estadual nº 42.483, de 27 de maio de 2010, que estabelece diretrizes para o uso público nos parques estaduais administrados pelo Instituto Estadual do Ambiente – Inea, e dispõe em seu art. 4º sobre a importância de realização do ordenamento e controle das atividades de uso público, e em seu art. 12 sobre a contratação de serviços de condução e guiagem nos parques estaduais, também aplicado analogicamente à Reserva Ecológica Estadual da Juatinga;
- a Resolução Inea nº 61/2012, que estabelece normas e procedimentos para o censo, credenciamento e prestação de serviços de guias de turismo e condutores de visitantes nos parques estaduais administrados pelo Inea;
- a Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 15.285:2005 - Turismo de Aventura

- Condutores - Competência de Pessoal;
- o documento "Diretrizes para visitação em Unidades de Conservação", aprovado pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 120, de 12 de abril de 2006;
- a importância de garantir segurança e qualidade de visitação aos frequentadores das unidades de conservação administradas pelo Inea;
- a importância do desenvolvimento do turismo sustentável para atender às necessidades da comunidade local e dos visitantes da unidade de conservação;
- a importância de garantir a proteção dos recursos naturais e da biodiversidade da unidade de conservação;
- os recentes incidentes ocorridos no atrativo conhecido como Cachoeira do Saco Bravo, localizada na Reserva Ecológica Estadual da Juatinga (REEJ), que vitimaram visitantes desacompanhados de guias ou condutores.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas as normas para o ordenamento da visitação na Cachoeira do Saco Bravo, localizada na Ponta Negra, Paraty, na área de abrangência da Reserva Ecológica Estadual da Juatinga (REEJ).

Art. 2º - Fica proibido o embarque e desembarque ao atrativo por mar, salvo em situações de resgate em que esta seja a única forma possível de salvamento da vítima.

Art. 3º - O acesso dos visitantes à trilha que leva ao atrativo, a partir do portão de controle, fica condicionado à contratação de guia de turismo ou condutor de visitantes credenciado pelo Inea para atuar na REEJ e/ou na Ponta Negra.

§ 1º - O Inea manterá disponível para consulta, na sede da REEJ e no site do Inea, a lista atualizada de empresas, entidades e profissionais que poderão prestar o serviço de condução na Cachoeira do Saco Bravo.

§ 2º - Os guias e condutores que irão atuar no atrativo deverão, obrigatoriamente, ser maiores de 18 anos e ter participado de curso de formação fornecido pelo Inea ou instituição parceira.

§ 3º - As empresas, entidades ou profissionais que exercerem atividades de condução ou guiagem no atrativo deverão assinar um Termo de Compromisso Ético e Ambiental de Conduta (anexo) em que declararão estar cientes das normas, regulamentos e restrições específicas da unidade.

§ 4º - As empresas, entidades ou profissionais que agirem em desacordo com as normas da REEJ poderão ter suas atividades suspensas no atrativo pelo período de um ano ou em caráter definitivo, com a extinção da credencial para atuação na área, nos termos da Lei Estadual nº 3.467/2000.

Art. 4º - A entrada na trilha de acesso ao atrativo somente será permitida das 6h às 12h, exceto no verão, quando o horário será estendido até 13h, a fim de que o retorno à comunidade da Ponta Negra seja realizado em segurança.

Art. 5º - A entrada na piscina da Cachoeira do Saco Bravo é proibida em dias de ressaca do mar e/ou quando houver avisos de mau tempo emitidos pela Marinha.

Art. 6º - Para acesso à trilha, o visitante deverá preencher um Termo de Responsabilidade e Reconhecimento de Risco, incluindo seu nome completo, RG e CPF, além do guia ou condutor que o acompanhará ao atrativo.

§ 1º - O controle de acesso poderá ser realizado por servidor do Inea ou por parceiros locais, devidamente autorizados pelo Inea.

§ 2º - O visitante que se recusar a contratar guia ou condutor, bem como deixar de preencher o Termo de Responsabilidade e Reconhecimento de Risco, será notificado e autuado pelo Inea, nos termos da Lei Estadual nº 3.467/2000.

Art. 7º - Os grupos de visitantes não poderão superar o número de 10 (dez) pessoas por guia ou condutor.

Art. 8º - O acesso ao atrativo será limitado a 20 (vinte) pessoas por hora, não ultrapassando 140 (cento e quarenta) pessoas por dia, a fim de evitar aglomerações e danos ambientais ao atrativo.

Parágrafo único - A entrada na piscina do Saco Bravo fica igualmente limitada a 20 (vinte) pessoas, concomitantemente, não podendo ultrapassar o tempo de permanência de uma hora por pessoa.

Art. 9º - O manejo e manutenção da trilha, do acesso e do atrativo deverão ser realizados pelo Inea ou por

parceiros locais, devendo qualquer intervenção ser autorizada previamente pela gestão da REEJ.

Art.10- Os casos omissos serão dirimidos e resolvidos pela Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (Dibape/Inea).

Art.11 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexos:

Anexo I - Termo de Compromisso Ético e Ambiental de Conduta (para guias e condutores);

Anexo II - Termo de Responsabilidade e Reconhecimento de Risco (para visitantes);

Anexo III - Formulário para credenciamento de empresas, entidades, guias e condutores.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Netto Vaz, Presidente**, em 18/12/2019, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **2321384** e o código CRC **AB713BA7**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E AMBIENTAL DE CONDUTA DE GUIAS DE TURISMO E CONDUTORES DE VISITANTES

Se pessoa física:

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, telefone nº _____, com atuação na Reserva Ecológica Estadual da Juatinga (REEJ),

Se pessoa jurídica:

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, representante legal da _____ (empresa) inscrita no CNPJ nº _____, com sede à rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, telefone nº _____, Reserva Ecológica Estadual da Juatinga (REEJ),

Declaro ter conhecimento da conduta consciente em ambientes naturais e da sua contribuição para o monitoramento dos impactos gerados pela visitação pública na unidade de conservação.

Comprometo-me a tratar com respeito os visitantes da Reserva Ecológica Estadual da Juatinga (REEJ), a tratar com profissionalismo os demais prestadores de serviços atuantes na unidade e a respeitar os funcionários da REEJ/INEA em atividade, sob pena das sanções previstas nas formas da lei ou de perder o meu credenciamento de prestadores de serviços na REEJ/INEA.

Declaro estar ciente das normas de conduta da unidade de conservação e comprometo-me a cumpri-las enquanto estiver dentro dela. São normas a serem observadas: Decreto Estadual nº 42.483/10 (Diretrizes para o uso público em parques estaduais administrados pelo INEA); Lei Estadual nº 3.467/00 (dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente); entre outras normas ambientais pertinentes.

Comprometo-me ainda a desempenhar as atividades credenciadas pelo INEA com segurança aos visitantes, isentando o INEA de qualquer responsabilidade em caso de acidentes ocorridos com meus clientes.

Por fim, comprometo-me a cumprir com as seguintes normas estabelecidas pelo INEA para a guiação ou condução de visitantes na Cachoeira do Saco Bravo:

1. A entrada à trilha de acesso ao atrativo somente é permitida das 6h às 12h, exceto no verão, quando o horário será estendido até 13h;

2. A entrada na piscina da Cachoeira do Saco Bravo é proibida em dias de ressaca do mar e/ou quando houver avisos de mau tempo emitidos pela Marinha;
3. Os grupos de visitantes não poderão superar o número de 10 (dez) pessoas por guia ou condutor;
4. O acesso ao atrativo é limitado a 20 (vinte) pessoas por hora, não ultrapassando 140 (cento e quarenta) pessoas por dia, a fim de evitar aglomerações e danos ambientais ao atrativo.
5. A entrada na piscina do Saco Bravo é limitada a 20 (vinte) pessoas, não podendo ultrapassar o tempo de permanência de uma hora por pessoa.
6. As empresas, entidades ou profissionais que agirem em desacordo com as normas da REEJ poderão ter suas atividades suspensas no atrativo pelo período de um ano ou em caráter definitivo, com a extinção da credencial para atuação na área

Paraty, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Netto Vaz, Presidente**, em 18/12/2019, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **2321693** e o código CRC **BCCB0120**.

Referência: Processo nº SEI-07/002/005550/2019

SEI nº 2321693

Avenida Venezuela,, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312

Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE E RECONHECIMENTO DE RISCO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, telefone nº (____) _____, declaro estar ciente e reconhecer os riscos naturais, estruturais e inerentes à visita da Cachoeira do Saco Bravo, localizada na Reserva Ecológica Estadual da Juatinga (REEJ).

Declaro ter sido informado(a) de forma clara e adequada sobre os riscos, tais como:

- a) Ataques de animais, incluindo os peçonhentos, tais como: cobras, aranhas, escorpiões, insetos, abelhas, marimbondos, podendo causar alergias e outras reações;
- b) Exposição a condições climáticas adversas, tais como: frio, calor extremo, tempestades, ondas, chuva, vento forte, deslizamentos, trombas d'água, raios, e às consequências diretas dessas condições, a saber: insolação, hipertermia, hipotermia, exaustão, desidratação, entre outras;
- c) Realização de atividades em terrenos escorregadios, instáveis, expostos e de grande altura;
- d) Quedas de objetos: pedras, galhos, equipamentos, entre outros;
- e) Comportamentos inadequados, negligentes ou imprudentes de outras pessoas ou do próprio visitante.

Declaro estar ciente que as atividades dependem de preparo físico e, em caso de acidente, o atendimento médico, de primeiros socorros e/ou resgate dependerá das condições climáticas e do local onde houver sido a ocorrência.

Comprometo-me a agir conforme as regras e determinações da Reserva Ecológica Estadual da Juatinga, e declaro estar ciente de que É PROIBIDO:

- a) Entrar e sair da trilha de acesso à Cachoeira do Saco Bravo fora do horário permitido;
- b) Embarcar ou desembarcar na Cachoeira do Saco Bravo por mar;
- c) Entrar na piscina da Cachoeira do Saco Bravo em dias de ressaca do mar e/ou quando houver avisos de mau tempo emitidos pela Marinha;

- d) Fazer a trilha desacompanhado(a) de guia de turismo ou condutor de visitante credenciado pelo Inea;
- e) Caçar, capturar, molestar, provocar estampidos e/ou fazer barulhos que possam perturbar a fauna local;
- f) Acender fogueiras;
- g) Jogar lixo de qualquer espécie nas trilhas;
- h) Portar toda e qualquer arma branca (faca com mais de 12 cm de lâmina) e/ou de fogo, inclusive atiradeiras, armadilhas, facões, foices e similares;
- i) Coletar plantas, flores e sementes;
- j) Gravar nomes, datas ou sinais nas pedras, árvores, placas ou outros bens da REEJ;
- k) Acampar ao longo da trilha ou na Cachoeira do Saco Bravo;
- l) Consumir substâncias consideradas entorpecentes na trilha de acesso e/ou na Cachoeira do Saco Bravo.

Desta forma, tendo compreendido perfeitamente todas as informações contidas neste documento, concordo que estou integralmente submetido a este Termo, sendo minha intenção assumir toda e qualquer responsabilidade e riscos da atividade, naturais e estruturais, isentando o Inea de qualquer responsabilidade legalmente admitida, entendendo que estou desistindo de direitos substanciais por meio de sua assinatura, a qual faço livre e voluntariamente.

Paraty, ____ de _____ de 2019.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Netto Vaz, Presidente**, em 18/12/2019, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **2321757** e o código CRC **63762EDF**.

Avenida Venezuela,, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

(PESSOA JURÍDICA)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSSISTEMAS - DIBAPE

DADOS DA EMPRESA/ENTIDADE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	DATA DE ABERTURA:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	MUNICÍPIO:
TEL(S):	E-MAIL:		
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
NOME DO RESPONSÁVEL:			
NATURAL:	PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:	

RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
TEL(S):	EMAIL:	
DADOS SOBRE O SERVIÇO		

(PESSOA FÍSICA)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSSISTEMAS - DIBAPE

DADOS PESSOAIS		
NOME:		
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:	DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:		BAIRRO:	MUNICÍPIO:
TEL:	CEL:	E-MAIL:	
NATURAL:	PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:	
DADOS SOBRE O SERVIÇO			



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Netto Vaz, Presidente**, em 18/12/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **2321801** e o código CRC **02E99F57**.